



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Mensagem de Projeto de Resolução n. 03 /2023

Em, 10/04/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O projeto anexo tem por objetivo ***inserir o §4º ao artigo 51, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apenas para deixar claro que a abertura de Comissão Especial com o fim de processar denúncia contra vereador se submete aos requisitos regimentais previstos no caput, do artigo 51 do Regimento Interno desta Casa.***

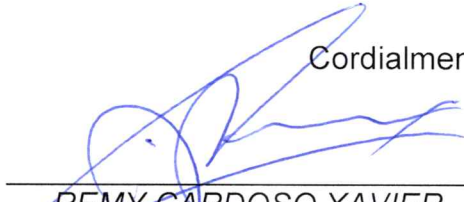
Primeiramente, destaque-se que o presente projeto possui fundamento no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, dispositivo este que prevê que a reforma do Regimento deve ser feita por intermédio de projeto de Resolução.

Observe-se o que Regimento Interno já prevê que a abertura de qualquer Comissão Especial deve ser feita apenas com requerimento de vereador, assinado por um terço dos membros da Casa Legislativa (Art. 51, *caput*, do RICSMG), contudo, a presente medida é importante para dar mais segurança jurídica, afastando qualquer dúvida sobre o tema.

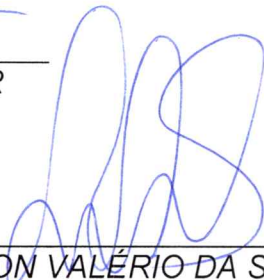
Desta forma, ressaltando a importância do tema, rogo aos Nobres Pares pela aprovação do presente em projeto o mais brevemente possível.

Na certeza do aval destes Edis, desde já agradecemos.

Cordialmente


REMY CARDOSO XAVIER
Presidente CMSMG


GENIVALDO MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente CMSMG


ARILSON VALÉRIO DA SILVA
1º Secretário CMSMG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução nº. 03 /2023

Em, 10 de abril de 2023.

“Insere o §4º, ao artigo 51, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para impor a observância do *caput*, do artigo 51, do Regimento Interno, quando da abertura da comissão especial para processar vereador.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Insere o §4º, ao artigo 51, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com a seguinte redação:

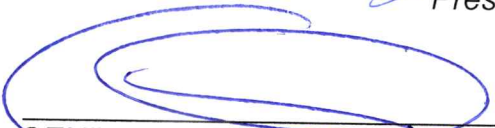
“Art. 51.
.....

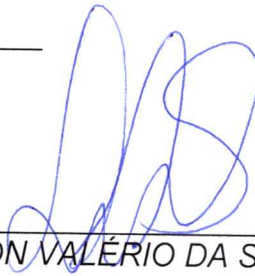
§ 4º. Protocolada denúncia contra vereador, para abertura da Comissão Especial de que trata o inciso I, do artigo 5º, do Decreto-Lei n. 201/67, observar-se-á os requisitos regimentais previstos no *caput* deste artigo.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


REMY CARDOSO XAVIER
Presidente CMSMG


GENIVALDO MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente CMSMG


ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Vereador/PSB/CMSMG